



## PROJETO LEI Nº 28 / 2022

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 2.821, DE 02 DE JULHO DE 2013 (ALTERADA PELA LEI 2.945/2015), QUE DISPÓS SOBRE DOAÇÃO COM ENCARGO DE TERRENO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SAPUCAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, Estado de Pernambuco, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que submete a análise da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de LEI:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 2.821, de 02 de julho de 2013, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 2º - A área doada destinar-se-á exclusivamente para o funcionamento de empreendimento comercial mediante geração de empregos.

Parágrafo único - O donatário poderá transferir a área objeto da doação para terceiros, desde que o adquirente mantenha funcionamento de atividade comercial com geração de empregos” (NR)

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições da lei alterada.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Timbaúba/PE, 11 de outubro de 2022.

MARINALDO  
ROSENDO DE  
ALBUQUERQUE:40806  
022434

Assinado de forma digital por  
MARINALDO ROSENDO DE  
ALBUQUERQUE:40806022434  
Dados: 2022.10.11 17:46:28  
-03'00'

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor  
Vereador(a) Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, projeto de Lei que modifica a Lei Municipal nº 2.821, de 02 de julho de 2013 (alterada pela lei 2.945/2015), que dispôs sobre doação com encargo de terreno localizado no loteamento sapucaia e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por finalidade manter o aquecimento do comércio timbaubense, mediante a permanência de funcionamento de empreendimentos comerciais com a geração de empregos e renda.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, apresentamos o projeto em questão.

Atenciosamente,

MARINALDO  
ROSENDO DE  
ALBUQUERQUE:40  
806022434

Assinado de forma digital por  
MARINALDO ROSENDO DE  
ALBUQUERQUE:40806022434  
Dados: 2022.10.11 17:46:09  
-03'00'

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

### CASA DR. MANOEL BORBA

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER PROJETO DE LEI N° 28/2022

Autor: Poder Executivo

MODIFICA A LEI MUNICIPAL  
N° 2.821, DE 02 DE JULHO  
DE 2013 (ALTERADA PELA  
LEI 2.945/2015), QUE  
DISPÔS SOBRE DOAÇÃO  
COM ENCARGO DE  
TERRENO LOCALIZADO NO  
LOTEAMENTO SAPUCAIA E  
DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

#### RELATÓRIO:

Recebemos para lavrar parecer o Projeto de Lei n° 28/2022, de autoria do Poder Executivo, que trata de alteração da Lei n. 2821/2013.

A matéria do projeto em análise está inserida nas competências do Poder Executivo municipal.

Assim sendo, verifica-se a competência do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo de matéria cujo tema se encontra em análise.

Sob o aspecto da constitucionalidade e da legalidade, o projeto em tela não fere nenhum princípio legal, estando apto para ser apreciado pelo Plenário da Câmara.

É o relatório!

#### VOTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA PERNAMBUCO **CASA DR. MANOEL BORBA**

Observa-se, pelo presente relatório, que o projeto em análise não apresenta qualquer vício de iniciativa, nem fere os preceitos constitucionais ou legais vigentes.

Ante o exposto, considerando que a proposição, atende ao que determinam a Constituição Federal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbaúba e à Lei Orgânica do Município, esta comissão opina pela **constitucionalidade e legalidade do presente projeto de Lei.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 11 de janeiro de 2023.

Ver. Marcos Antônio Ferreira

Ver. Felipe Gomes Ferreira Lima

Ver. José Bernardo de Farias